LEI Nº 3.230, DE 13 DE ABRIL DE 2007

CONSIDERA COMO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL DA CIDADE DE ANÁPOLIS A FONTE LUMINOSA LOCALIZADA NA PRAÇA BOM JESUS, NESTA CIDADE E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica considerada como parte integrante do Patrimônio Histórico e Cultural da cidade de Anápolis a "Fonte Luminosa" localizada na Praça Bom Jesus, Centro, nesta cidade.

Art. 2º. Como conseqüência desta Lei, fica todo o espaço físico construído protegido de forma especial, sendo vedada qualquer utilização, reforma ou ampliação, que venha a comprometer sua integridade, da mesma forma como ficam proibidas a alienação destruição, demolição ou mutilação de todos os elementos, naturais ou não, que constituam o conjunto de sua construção.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a promover, em órgão próprio, o registro e a fiscalização deste tombamento de bem de interesse do Patrimônio Histórico de Anápolis do Município de Anápolis, conforme previsto pelo Decreto Lei nº 25, de 31/11/1937 e outras disposições legais pertinentes.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, 13 de abril de 2007.

Pedro Fernando Sahium
PREFEITO MUNICIPAL

Luiz Carlos Duarte Mendes
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO